



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 144\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00	I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00	II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
I Série .....	3 400\$00	2 800\$00			
II Série.....	2 500\$00	2 000\$00			
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00			

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração .

### Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Pedagógico do Mindelo.

### Ministério da Defesa Nacional:

Estado Maior das Forças Armadas.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

### Ministério do Mar:

Direcção dos Serviços de Administração-Geral.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Nacional de Investigação Agrária.

### Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Hospital «Dr. Agostinho Neto».

### Conselho Superior de Magistratura.

### Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

#### CONTRACTO DE AVENÇA

José Maria Veiga, contratado, para, nos termos dos artigos 32º e 33º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, em conjugação com os artigos 6º e 10º da Lei n.º 100/IV/93, de 31 de Dezembro, e ainda o artigo 34º da Lei 18/IV/91, de 31 de Dezembro, prestar serviço como assessor permanente em matéria económica ao Grupo Parlamentar do PAIVC, com a remuneração certa, mensal, referente ao nível III.

O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, código 1.42 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1997.

Secretaria-Geral da Assembleia, na Praia, 4 de Junho de 1997. —  
O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

## CHEFIA DO GOVERNO

### MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO MINISTRO Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 10 de Abril de 1997:

Henrique Tavares Correia Silva, licenciado em Direito — nomeado, para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1997).

Despacho da directora de serviço dos Recursos Humanos, por Sub-Delegação de Sua Ex<sup>a</sup> à Secretária de Estado da Administração Pública:

De 7 de Novembro de 1996:

Evaristo Alberto Medina, operário qualificado, referência 7, escalão C, da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes — desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 238.163\$13 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três escudos e treze centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Conta em 21 de Maio de 1997).

De 24 de Janeiro de 1997:

Alice Mendes Semedo Lopes, técnico profissional do 1º nível, referência 8, escalão E, da Direcção Geral da Saúde, em serviço no Hospital Dr. Agostinho Neto, do Ministério da Saúde desligada de serviço para efeitos de o aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 17/96, de 20 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da no Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 600.942\$00 (seiscentos mil, novecentos e quarenta e dois escudos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1997).

De 2 de Abril:

Maria Guiomar dos Santos Fontainhas Mendes, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão C, de Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 13/96, de 1 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto Lei 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 152.125\$20 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco escudos e vinte centavos), calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, conjugado com os artigos 37º e 57º nº 2, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1997).

Dá sem efeito a publicação no *Boletim Oficial* nº 42/96, 21 de Outubro.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º divisão 12º código 17.1 do orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 10 de Junho de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Juventude e Desporto:

De 22 de Abril de 1997:

João José Santos Cardoso da Silva, licenciado em direito, contratado, nos termos do artigo 32º e alínea b) nº 1 do artigo 33 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestar serviços técnico-jurídicos no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, percebendo um salário mensal equivalenta ao técnico superior, referência 13, escalão A da tabela salarial da Administração Pública.

As despesas tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 3º código 1.4 do orçamento vigente, (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços da Administração do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, aos 26 de Maio de 1997. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

— o s o —

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Direcção de Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado das Finanças:

De 14 de Abril de 1997:

José Joaquim Tavares de Lima, licenciado em informática, é celebrado um contrato de avença, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro como técnico superior, referência 15, escalão A, da tabela salarial em vigor na Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.4 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1997).

De 15:

Pedro Nascimento, técnico adjunto de Finança, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado do Ministério da Coordenação Económica, destacado para prestar serviço na Direcção de Administração do referido Ministério, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 87/92.

Fica sem efeitos o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado das Finanças de 18 de Fevereiro de 1997, publicado no *Boletim Oficial* nº 11, II Série, de 17 de Março de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Administração, na Praia, 12 de Junho de 1997. — Pelo Director de Administração, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

### Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a ex-Ministra da Educação do Desporto:

De 8 de Maio de 1995:

Lídia Maria Silva Ramos Leda Ramalho – professora primária, referência 7, escalão A, eventual, em serviço no Concelho do Sal, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, no quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 228ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1996.

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 25 de Abril de 1997:

José Avelino Rodrigues de Pina – professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, eventual do Liceu «Domingos Ramos», concelho da Praia, nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos da alínea h) do artigo 1º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, que rectifica o artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1997. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho de 1997).

De 30:

Arlinda Almeida Basfllo – professora de Ensino Básico de Primeiro, referência 11, escalão A, do Pólo 2 de Pretoria, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, no concelho de S. Vicente, nos termos da alínea a) dos artigos 2º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 24ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Cultura:

De 30 de Outubro de 1996:

Domingos Tavares Borges – contratado, ao abrigo dos artigos 12º e 13º-A do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, conjugado com os artigos 20º e 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1996/97, na categoria de monitor especial, referência 9, escalão C, na Escola 8, do concelho do Tarrafal, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 141ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1997. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho de 1997).

Despacho da Directora-Geral do Ensino:

De 10 de Fevereiro de 1997:

Maria Estefânia Ramos Monteiro, professora do Ensino Básico, referência 9, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola nº 9 de Monte Sossego, concedido o subsídio de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101/90, com efeitos a partir da data de despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 24ª, código 6 do orçamento vigente.

Despachos da Secretária-Geral:

De 5 de Maio de 1997

É transferida por conveniência de serviço e a pedido da interessada, a professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, Crispina Almeida Gomes, do Liceu «Ludgero Lima», concelho de S. Vicente, para a Escola Secundária de Achada Santo António - Várzea – concelho da Praia, na mesma situação e categoria, nos termos da alínea a) dos artigos 2º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 85ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1997.

De 6:

São transferidos, por conveniência de serviço, os professores a seguir indicados, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, para a Escola «Jorge Barbosa», na mesma situação e categoria, nos termos da alínea a) dos artigos 2º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1997:

1. Alexandrina Freitas;
2. Clotilde A. Gomes Lopes;
3. Maria Rosa Fonseca Costa;
4. Alice Dinis S. Alves;
5. Hirondina Silva Benrós Silva;
6. Inês Furtuosa S. Santos;
7. Faustina Santos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 225ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1997..

### Instituto Pedagógico do Mindelo

Despacho de S. Excia o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 22 de Maio de 1997:

Elsa Maria Fermino de Moraes Leite, contratada para em regime de horas extraordinárias, desempenhar as funções docentes durante o ano lectivo de 1996/97, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 38.03.06 do orçamento de funcionamento, referente ao ano de 1997, da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo. – (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Instituto Pedagógico do Mindelo, 2 de Junho de 1997. – A Directora, Margarida M<sup>a</sup> Silva Santos Pereira.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Estado Maior das Forças Armadas

Despachos do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 20 de Maio de 1997:

Ana Paula Gomes da Moura, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro do Ministério da Defesa Nacional, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, em combinação com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o Escalão B,

Sofia Lopes Moreno, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro do Ministério da Defesa Nacional, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, em combinação com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão C.

Os despachos produzem efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

Departamento do Pessoal de Justiça do Estado Maior das Forças Armadas, na Praia, 3 de Julho de 1997. — O Director do Departamento, *José Gomes da Veiga*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Excº o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 9 de Junho de 1997:

Maria da Veiga Gonçalves Monteiro, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, transferida para a Direcção dos Serviços Judiciários do Ministério da Justiça e da Administração Interna ficando colocada na Comissão de Coordenação de Combate Contra a Droga.

Despacho do Director dos Serviços Judiciários:

De 30 de Maio de 1997:

Carlos Alberto Brazão Carvalho Leão Monteiro, licenciado em Direito, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação, convertido automaticamente em definitiva a sua nomeação nos termos do artigo 13º, nº 1, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1996.

De 4 de Junho:

José Carlos da Luz Delgado, técnico superior, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Julho de 1996, prorrogado por mais um ano a referida licença ao abrigo do artigo 48º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 9 de Junho de 1997.  
— O Director, *Alino do Canto*.

## MINISTÉRIO DO MAR

## Direcção de Serviços de Administração-Geral

Despachos de S. Excª a Ministra do Mar.

De 30 de Dezembro de 1997:

José Carlos Guiomar de Oliveira, licenciado em Economia-ramo Planificação Económica e Social, nomeado para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral de Marinha e Portos, no Ministério do Mar, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Zeferino Calazans Fortes, licenciado em Engenharia de Máquinas Marítimas, nomeado para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral de Marinha e Portos, no Ministério do Mar, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, rubrica código 1.2 do orçamento vigente da Direcção-Geral de Marinha e Portos, em vigor. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Maio de 1997):

Direcção de Serviço de Administração-Geral, 9 de Junho de 1997.  
— O Director, *José Joaquim dos Santos Barbosa*.

—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

## Direcção-Geral de Administração

## COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que nos termos dos artigos 13º, nº 1 e 39º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transitam tacitamente de nomeação provisória para definitiva, independentemente de quaisquer formalidades os funcionários abaixo designados, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Emanuel de J. Sapinho Monteiro, técnico superior 13-B;

Alcídia R. Lopes da Cruz, técnico superior 13-B;

Maria Imaculada Monteiro Évora, técnico superior 13-B;

Maria do Livramento L. M. Medina, técnico superior 13-B;

Alcina Maria da Silva Gabriela, técnico superior 13-A;

Adelaide M. Tavares Lopes Ribeiro, técnico superior 13-A;

Alice Maria Ferreira Santos, técnico superior 13-A;

António Fernando Miranda Fortes, técnico superior 13-A;

António Nelson Tavares Fernandes, técnico superior 13-A;

Francisca M. Rodrigues Barbosa, técnico superior 13-A;

- Gilberto Correia Carvalho Silva, técnico superior 13-A;  
 Ilídio Sanchez Furtado, técnico superior 13-A;  
 João Baptista Silva Santos, técnico superior 13-A;  
 João dos Santos Gonçalves, técnico superior 13-A;  
 Joel Amarante R. Silva Barros, técnico superior 13-A;  
 Maria da Cruz Gomes Soares, técnico superior 13-A;  
 Manuel Olímpio Varela Mendes, técnico superior 13-A;  
 Maria Filomena Coelho Moreira, técnico superior 13-A;  
 Margarida Silva Santos Querido Varela, técnico superior 13-A;  
 Patrício Querido Varela, técnico superior 13-A;  
 Aguinaldo Severino Varela, técnico superior 13-A;  
 Maria Celeste Fortes Benchimol, técnico superior 13-A;  
 Elisia Pinto Monteiro, técnico adjunto, 11-B;  
 Elísio Gomes Lopes, técnico adjunto, 11-B;  
 Isabel Arcângela Rodrigues, técnico adjunto, 11-B;  
 Paulo Varela, técnico adjunto 11-B;  
 José Luis Garcia de Brito, técnico adjunto, 11-B;  
 Maria Edeltruges Barros Andrade, técnico adjunto, 11-B;  
 Moisés Pereira Vaz, técnico adjunto, 11-B;  
 Autílio Livramento Tavares Monteiro, técnico adjunto, 11-B;  
 Carla Margarida das Dores Monteiro, técnico adjunto, 11-A;  
 Carlos Alberto Silva Gonçalves, técnico adjunto, 11-A;  
 Celestino Gomes Mendes Tavares, técnico adjunto, 11-A;  
 Cesarina Mendes Correia, técnico adjunto, 11-A;  
 Fernando Augusto J. Varela, técnico adjunto, 11-A;  
 Francisco G. Monteiro B. Querido, técnico adjunto, 11-A;  
 Hermenegildo dos Santos Ferreira, técnico adjunto, 11-A;  
 Ibraltino Rosa Delgado, técnico adjunto, 11-A;  
 Maria Antonieta Ramalho, técnico adjunto, 11-A;  
 João Soares Gomes, técnico adjunto, 11-A;  
 Maria José Ferreira Lima, técnico adjunto, 11-A;  
 César A. dos Santos Soares, técnico adjunto, 11-A;  
 Daniel Lopes Burgo, técnico adjunto, 11-A;  
 Edésio Afrânio de Pina Cardoso, técnico adjunto, 11-A;  
 José Roberto Ramalho Varela, técnico adjunto, 11-A;  
 Maria do Livramento Fortes, técnico adjunto, 11-A;  
 Rui Jorge Santos Duarte Silva, técnico adjunto, 11-A;  
 Viriato Gomes, técnico adjunto, 11-A;  
 Odete Esmeralda Cabral Santos, técnico adjunto, 11-A;  
 Oswaldo Lopes Vieira, técnico adjunto, 11-A;  
 Silvino Monteiro Pereira, técnico adjunto, 11-A;  
 Victor Manuel Gomes Barreto, técnico adjunto, 11-A;  
 Carlos Alberto Ramos Dias, técnico adjunto, 11-A;  
 Aniceto Frederico Tavares Gonçalves, técnico profissional, 8-C;  
 Alexandre Lopes da Veiga, técnico profissional, 8-C;  
 Agnelo Vaz Cardoso, técnico profissional, 8-C;  
 Aurélio Monteiro Gomes, técnico profissional, 8-C;  
 António Augusto Ramos Rocha, técnico profissional, 8-C;  
 António Baessa Coelho Mendonça, técnico profissional, 8-C;  
 Boaventura Alves Silva, técnico profissional, 8-C;  
 Cristiano Pires Marcelino, técnico profissional, 8-C;  
 Armando Rodrigues Varela, técnico profissional, 8-C;  
 Daniel do Rosário Basílio, técnico profissional, 8-C;  
 Gracelino Gomes Semedo, técnico profissional, 8-C;  
 Domingos Alves, técnico profissional, 8-C;  
 Carlos António da C. Fernandes, técnico profissional, 8-C;  
 Domingos Gomes L. Gonçalves, técnico profissional, 8-C;  
 João de Deus Delgado Araújo, técnico profissional, 8-C;  
 José Roberto Correia, técnico profissional, 8-C;  
 Lourenço Tavares Afonso, técnico profissional, 8-C;  
 Lucílio Cardoso Martins, técnico profissional, 8-C;  
 Luis Filipe de Sousa Amarante, técnico profissional, 8-C;  
 Manuel Barbosa Afonso, técnico profissional, 8-C;  
 Sotero Andrade Rodrigues Pires, técnico profissional, 8-C;  
 Victor Paulino Freire, técnico profissional, 8-C;  
 Adelino da Costa, técnico profissional, 8-B;  
 Carmencita Fortes Baptista, técnico profissional, 8-B;  
 César Augusto Semedo Lopes, técnico profissional, 8-B;  
 Aline Pinto Freire, técnico profissional, 8-B;  
 Benvindo Monteiro Gomes, técnico profissional, 8-B;  
 Carlos Alberto Lopes Tavares, técnico profissional, 8-B;  
 Ester Fernandes de Carvalho, técnico profissional, 8-B;  
 Fernando da Veiga Pina, técnico profissional, 8-B;  
 Francisco A. Contina Inês, técnico profissional, 8-B;  
 Jaime Ledo Barros de Pina, técnico profissional, 8-B;  
 João José Ramos dos Santos, técnico profissional, 8-B;

José António Fernandes Semedo, técnico profissional, 8-B;  
 José Lino Tavares Correia, técnico profissional, 8-B;  
 José Maria Lopes Furtado, técnico profissional, 8-B;  
 Mário Labana, técnico profissional, 8-B;  
 Teresa Silva Tavares, técnico profissional, 8-B;  
 Augusto Gil Ferro Évora, técnico profissional, 7-E;  
 Paula Cristina Afonseca Tavares, técnico profissional, 7-B;  
 António Manuel Gertrudes, técnico profissional, 7-A;  
 António R. de P. J. A. Lopes, técnico profissional, 7-A;  
 Benvindo Gabriel Andrade, técnico profissional, 7-A;  
 Carlos Alberto Fortes, técnico profissional, 7-A;  
 Celso Lima Silva, técnico profissional, 7-A;  
 Fidelino Alfredo Gonçalves, técnico profissional, 7-A;  
 Guilherme João Pires, técnico profissional, 7-A;  
 João José Andrade de Sousa, técnico profissional, 7-A;  
 José Augusto Coutinho, técnico profissional, 7-A;  
 José Remigio Bandeira, técnico profissional, 7-A;  
 Maria do Livramento L. Gonçalves, técnico profissional, 7-A;  
 Matilde Antónia Fonseca, técnico profissional, 7-A;  
 Pedro Pio Lopes, técnico profissional, 7-A;  
 Garces Amélia Saldanha, técnico auxiliar, 5-E;  
 Joaquim Dias da Luz, técnico auxiliar 5-B;  
 Teotónio Tavares Silva, técnico auxiliar, 5-D;  
 Ana Maria J. V. B. Correia, oficial administrativo, 8-C;  
 Aécio Manuel Ferreira, assistente administrativo, 6-A;  
 Joana Vaz Semedo, assistente administrativo, 6-A;  
 Arlindo Leal Ribeiro, operário, 7-C;  
 Joaquim Gregório Lopes, operário, 7-A;  
 Gregório Moreira Mendes, condutor auto-ligeiro, 2-B;  
 Ana Paula Bettencourt, escriturária-dactilógrafa, 2-B;  
 Catarina S. Tavares Sousa, escriturária-dactilógrafa, 2-B;  
 Jorge Alberto A. F. Moreira, escriturário-dactilógrafo, 2-B;  
 José Natividade F. Cardoso, escriturário-dactilógrafo, 2-A.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Alimentação, na Praia, 9 de Maio de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

## Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário

### DECLARAÇÃO

Para os efeitos legais se declara que o técnico-adjunto do INIDA Francisco da Veiga Correia que se encontrava em comissão eventual de serviço apresentou-se nesta Instituição no dia 30 de Abril do ano em curso, tendo iniciado imediatamente o seu trabalho.

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, 30 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Severiano Freire Moreira*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 10 de Julho de 1996:

Joana Aveléida Barros Correia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalação B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 8/96, de 26 de Fevereiro, e artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 7º código 1.2 do orçamento para 1997. (visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho de 1997).

De 27 de Maio de 1997:

Aurora Rocha Andrade da Graça escriturária-dactilógrafa referência 2, escalação A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 27 de Maio de 1997.

Maurício Lopes Abreu, Director de Serviço do INAC, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 15 de Maio de 1997, que é do seguinte teor:

“Que o examinado está definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”

De 9 de Junho de 1997:

Gabriela A. da Silva Borges, técnica superior do quadro do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, homologado o parecer da junta de saúde de Sotavento emitido em sessão de 5 de Junho 1997, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para um centro especializado em oftalmologia no exterior por esgotamento dos recursos locais».

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 29 de Maio de 1997:

Amândio de Apresentação de Carvalho Tavares, técnico superior referência 13, escalação B da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, prorrogado a licença sem vencimento de longa duração, por mais um ano, com efeitos a partir de 6 de Julho de 1997.

De 5 de Junho:

Lucinina Emília Vieira de Andrade Lopes, técnico auxiliar, referência 5, escalação B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Julho de 1997.

Leocádia Baptista Gomes Furtado, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Posto Sanitário da Calheta, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 10 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

### Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

Despacho de Director do Hospital Dr.. Agostinho Neto, data:

De 25 de Maio de 1997:

“Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem conforme a seguir se indica os funcionários do Quadro Privativo do Hospital “Dr. Agostinho Neto”.

Condutor auto ligeiro referência 2, escalão A para escalão B  
José Jorge Pereira Gonçalves

Ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A para escalão B

Mário Lucas S. F. Tavares

Amália Andrade Tavares

Maria de Fátima F. Correia

Mário dos Santos Moreira

Antonieta Benedita Rodrigues

Octávio Vieira Andrade

Marcolino Tavares Gomes

Angelina Ribeiro Rocha

Lavadeira referência 1, escalão A para escalão B

Maria José G. Fernandes

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 01.02 do Orçamento Privativo do Hospital Dr.. Agostinho Neto, vigente. (Isento de visto de Tribunal de Contas).

Secretaria do Hospital «Dr. Agostinho Neto» na Praia, 2 de Junho de 1997. — O Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto de Carvalho Silva*.

## CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA

### DECLARAÇÃO

Dr. Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, juiz de Direito do quadro da Magistratura Judicial, ora exercendo, em comissão de serviço, cargo de Juiz-Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça; e

Dr. Jaime Tavares Ferreira Miranda, Juiz de Direito do quadro da Magistratura Judicial, em exercício no 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª classe da Praia.

Eleitos membros do Conselho Superior da Magistratura, nas vagas resultantes da nomeação da Dr.ª Maria Teresa Alves Évora no cargo de Inspector Superior Judicial e da licença de longa duração por um ano concedida ao Juiz de Direito, Dr. António Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto, nos termos do artigo 246º, nº 1, alínea e), conjugado com o artigo 320º da Lei Constitucional nº 1/IV/92, de 25 de Setembro e com o artigo 51º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 135/IV/95, de 28 de Agosto, por deliberação da Assembleia de Juizes que teve lugar no dia 21 do mês de Maio findo, na sala de sessões do Supremo Tribunal de Justiça.

Conselho Superior da Magistratura, na Praia, 5 de Junho de 1997. — O Presidente, *Óscar Alexandre Silva Gomes*

—o—o—

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Secretaria

Cópia do acórdão proferidos nos autos de recursos do contencioso administrativo nº 12/95, em que é recorrente César Augusto Lélis Fortes e Recorrido S. Excª o Sr. Ministro de Estado e da Defesa Nacional

### ACÓRDÃO Nº6/97

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

César Augusto Lélis Fortes, capitão das Forças Armadas, veio impugnar contenciosamente o despacho do Ministro de Estado e da Defesa Nacional de 25 de Setembro de 1995 que não lhe reconheceu o direito a ser promovido ao posto de major das Forças Armadas alegando no essencial o seguinte:

As promoções ao posto de major das Forças Armadas não foram feitas sob proposta do Chefe do Estado Maior ao contrário do que consta do despacho recorrido.

As promoções a qualquer dos postos ou categoria de oficial superior faz-se mediante proposta do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas, obtido o parecer favorável do Conselho Superior de Comandos.

A capacidade de apreciação das condições tanto gerais como especiais de promoção nas diferentes categoriais de oficial não compete ao Ministro enquanto membro que tutela as Forças Armadas mas sim às estruturas militares que são : o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas e o Conselho Superior de Comandos.

Decidindo em contrário, como decidiu, o despacho recorrido violou o artigo 45º nº 2 do Estatuto do Oficial e Sargento das Forças Armadas na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 73/88.

O recorrente tem 20 anos de serviço prestado às Forças Armadas sendo sete no posto de capitão quando para a promoção ao posto de major estabelece a Lei 41/95 de 31 de Julho o limite de quatro anos de serviço efectivo.

Ouvida a entidade recorrida, respondeu que a promoção por escolha visa escolher os oficiais mais competentes que, independentemente da posição que ocupam na escala de antiguidade, oferecem garantias de melhor servir as Forças Armadas desde que preencham os requisitos gerais e especiais de promoção.

O recorrente não foi promovido ao posto de major por não reunir todos os requisitos necessários previstos na lei e sobretudo por não ser dos mais competentes entre os colegas que ostentam a patente de capitão.

Citados os oficiais promovidos, nada disseram.

O Ministério Público após o seu visto no processo.

Obtidos os vistos dos Conselheiros Adjuntos cumpre apreciar e decidir.

Em matéria de facto está provado que o Chefe de Estado Maior, ouvido o Conselho Superior de Comandos, propôs a promoção ao posto de major de 12 capitães tendo o Ministro da Defesa Nacional escolhido de entre eles apenas 5 cuja promoção ordenou.

Pretende o recorrente que o despacho recorrido viola a lei porque ele também reunia todos os requisitos para ser promovido, além de que cabe às estruturas militares e não ao titular da pasta da defesa a apreciação desses requisitos. Arguiu o vício de violação de lei e só esse.

Este é um dos vários casos idênticos que este Tribunal, pelo menos até hoje, vem decidindo uniformemente sem qualquer discrepância.

As leis que disciplinam a promoção dos oficiais das Forças Armadas são muito claras.

O artigo 2º da Lei 62/IV/92 de 30 de Dezembro artigo 3º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, o Estatuto do Oficial e do Sargento das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 57/85 de 3 de Junho com a redacção dada pela Lei 89/III/90 de 13 de Outubro, o Decreto 73/88 de 13 de Agosto na redacção que lhes deu o Decreto-Lei 41/95 de 31 de Julho não consentem a menor dúvida de que as promoções ao posto de major são ordenadas pelo titular da pasta da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas de entre uma lista de Oficiais que reúnem os requisitos mínimos para a promoção e em cuja elaboração intervêm as estruturas militares.

O poder de ordenar a promoção é do Ministro da Defesa tendo em vista sempre dotar as Forças Armadas dos elementos mais competentes e que maiores garantias oferecem de servir aquela instituição.

Trata-se como se vê, de um poder discricionário.

Os actos praticados no exercício de um poder discricionário só podem ser atacados com fundamento em desvio de poder (artigo 14º do Decreto Lei 14-A/83 de 22 de Março).

O recorrente não alega que o motivo principalmente determinante da escolha dos oficiais promovidos não coincide com o fim visado por lei na concessão do poder discricionário.

Nos autos não existem por outro lado indícios de factos constitutivos do vício de desvio de poder.

Face ao exposto e sem necessidade de mais considerações, decide-se negar provimento ao recurso devendo o recorrente pagar 30.000\$00 de imposto de justiça.

Praia, 29 de Abril de 1997. (Assinados) *Raúl Querido Varela* (Relator), *Óscar Alexandre Silva Gomes* e *Eduardo Alberto Gomes Rodrigues*.

Está conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia aos vinte nove dias do mês de Abril do ano mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante de Escrivão de Direito, *Francisco Gomes Pina Mendes*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Assembleia Municipal

EDITAL Nº 10/97

*Mário Mendes dos Reis Semedo*, Presidente da Assembleia Municipal da Praia faz público que a Assembleia Municipal da Praia na sua Reunião Ordinária do dia 27 de Fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar a revisão do Orçamento referente ao ano de 1996, que baixa em anexo.

#### ORÇAMENTO MUNICIPAL

ANO 1996

Quadro I

#### RESUMO DE RECEITAS

Cap.	Rúbricas	Valores	%
	I – Receitas correntes		
01	Impostos directos .....	75 730 000\$00	16.2%
02	Impostos indirectos .....	16 106 120\$00	3.4%
03	Taxas/multas e outras penalidades	35 264 000\$00	7.5%
04	Rendimentos de propriedade .....	16 800 000\$00	3.6%
05	Transferências correntes .....	64 916 093\$00	13.9%
06	Venda de bens duradouros .....	1 500 000\$00	0.3%
07	Vendas de serviços e bens não duradouros .....	55 494 160\$00	11.95
08	Outras receitas correntes .....	82 187 963\$70	17.65
	Total de receitas correntes ..	347 998 336\$70	74.5%
	II – Receitas de capital		
09	Venda de bens de investimentos ..	86 737 274\$00	18.6%
11	Activos financeiros .....	15 342 000\$00	3.3%
12	Outras receita de capital .....	2 340 000\$00	0.5%
14	Reposições .....	2 340 000\$00	.5%
	Total de receitas de capital ..	104 419 274\$00	22.3%
12	Contas de ordem .....	14 900 000\$00	3.2%
	Total das receitas .....	467 317 610\$00	100%



Quadro III

RESUMO DAS DESPESAS

Cap.	Rúbricas	Valores 1996	Variação %
01	Assembleia Municipal .....	7 199 764\$99	1.54%
02	Gabinete do Presidente da C.M.P	20 535 536\$00	4.39
03	Gabinete. de Comunicação e Rel. Públicas .....	4 884 240\$00	1.05%
04	Gabinete. de contencioso e Apoio Jurídico .....	2 725 904\$00	0.58%
05	Gabinete. de RELA. Interno e Intermunicipais .....	4 911 816\$00	1.05%
06	Serviços Municipais de Inspeção	3 026 920\$00	0.65%
07	Secretaria-Geral do Município .....	86 964 054\$40	18.61%
08	Direcção. Municipal dos Ser. Técnico. e Urbano .....	96 008 392\$00	8.24%
09	Direcção Municipal de Urbanismo	38 505 392\$00	8,24%
10	Direcção. da Juventude Cultura e Desporto .....	50 069 488\$00	10.71%
11	Delegação Municipal de S. Nome de Jesus .....	33 396 7489\$00	7.15%
12	Delegação Municipal de S. João Baptista .....	29 459 163\$00	6.30%
13	Bombeiros Municipais .....	19 228 116\$00	4.11%
14	Serviços Municipal de Promoção Social .....	19 048 736\$00	4.08%
15	Despesas Comuns .....	36 453 348\$00	7.80%
16	Contas de Ordem .....	14 900 000\$00	3.19%
	<b>Total Geral .....</b>	<b>467 317 610\$70</b>	<b>100%</b>

Paços de Concelho na Praia, 30 de Maio de 1997. — O Presidente, Mário Mendes dos Reis Semedo.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariad  
e Identificação

Conservatória dos Registos da Região de S. Vicente

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

- c) Que foi extraída da matricula e inscrições em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia vinte e oito de Abril do corrente, por Rui Augusto Tavares de Almeida da Cunha;
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Mindelo, 28 de Abril de 1997. — O Substituto do Conservador, *ilegtvel.*

CONTA Nº 180/97

Artigo 11º, 1 ... .. 150\$00

Artigo 11º, 2 ... .. 300\$00

IMP—Soma ... .. 450\$00

10% C. J. ... .. 45\$00

Soma Total ... .. 495\$00

(São quatrocentos e noventa e cinco escudos).

Elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro findo que faz parte integrante da Escritura de Constituição da Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada com a denominação "FRESCOMAR, S. A. R. L, com sede em Mindelo, celebrada em vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e sete a folhas vinte e dois e vinte e três verso do Livro de notas número C-Seis do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

CAPÍTULO I

Denominação, sede objecto e duração

Artigo 1º

(Denominação social)

1. A sociedade adopta a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e a denominação de "FRESCOMAR, S. A. R. L", e tem a sua sede na Cidade do Mindelo, ilha de S. Vicente.

2. Por deliberação do conselho de administração, a sociedade, observados os formalismo e condições legais aplicáveis, poderá proceder a abertura de delegações, agências, sucursais, delegações, filiais ou outras formas de representação em quaisquer locais do território nacional e no estrangeiro

Artigo 2º

(Duração e objecto social da sociedade)

1. A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, e tem por objecto a transformação e conserva de produtos do mar sua comercialização, importação e exportação, bem assim de todo o tipo de pescado fresco e congelado e de bens de equipamento e materiais necessários à realização do seu objecto e o que mais fôr decidido pela sociedade.

2. A sociedade pode ainda participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pelo conselho de administração.

## CAPÍTULO II

## Capital social e sua representação

## Artigo 3º

## (Capital social)

1. O capital social é de vinte milhões de escudos de Cabo Verde, integralmente subscrito pelos seguintes accionistas fundadores.

Carlos Alberto Lopes .....	38%	7 600 000\$00
Risoleta de Fátima F. Silva Lopes .....	1%	200 000\$00
Crisanto Elísio Fonseca Lopes .....	1%	200 000\$00
José Lopes .....	1%	200 000\$00
Ilídio José Lopes .....	1%	200 000\$00
José Luís Lopes .....	1%	200 000\$00
Nilton César Fonseca Lopes .....	1%	200 000\$00
José Alberto Vasconcelos .....	1%	200 000\$00
PROMOVERDE, Lda. ....	10%	2 000 000\$00
PLANITRADE, Lda. ....	45%	9 000 000\$00
Total .....	100%	20 000 000\$00

2. O capital social é representado por vinte mil acções nominativa com valor nominal de mil escudos cada uma.

3. Os títulos poderão ser agrupados ou desdobrados por alguma das quantidades referidas no número um, a requerimento e a expensas do accionista.

4. O capital subscrito encontra-se realizado em 100%, determinando a assembleia geral os momentos e as modalidades de realização das partes de capital subscrito e ainda não realizadas.

5. Qualquer aumento do capital social só poderá ter lugar por deliberação da assembleia geral, a qual fixará as respectivas condições e termos de realização, mediante proposta do conselho de administração.

6. Os accionistas terão sempre direito de preferência, na proporção das acções já detidas, na subscrição de novas emissões de acções.

## Artigo 4º

## (Natureza das acções, títulos e averbamentos)

1. As acções podem ser nominativas ou ao portador, as quais podem ser agrupados em títulos de uma, dez, cinquenta, cem e mil acções.

2. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das acções serão assinados por dois membros do conselho de administração sendo um deles o presidente.

3. As despesas com quaisquer averbamentos serão sempre suportadas pelos accionistas.

## Artigo 5º

## (Transmissão de acções)

1. A transmissão de acções é livremente possível entre os accionistas.

2. Os accionistas fundadores gozam do direito de preferência na transmissão das acções nominativas, seguindo-se a sociedade.

3. Sem prejuízo do disposto nos números um e dois anteriores, na transmissão entre vivos de acções a favor de terceiros, os accionistas gozam do direito de preferência.

4. O accionista que transmitir as suas acções deverá do facto dar conhecimento ao conselho de administração, por escrito, para efeitos do averbamento respectivo.

5. Se a transmissão de acções resultar por morte de accionistas deverão os herdeiros, no período máximo de cento e oitenta dias após o falecimento, dar conhecimento, do facto à sociedade e apresentar oportunamente as acções herdadas, bem como documento notarial ou judicial comprovativo da sua qualidade de herdeiros.

6. No caso de falta de comunicação dos herdeiros no prazo referido no número anterior, deverá a sociedade, notificar os seus legítimos representantes para efeitos de averbamento.

## CAPÍTULO III

## Órgãos sociais

## Artigo 6º

## (Órgão Sociais)

1. São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

2. O mandato dos respectivos membros tem a duração de três anos, sendo permitida a reeleição.

## Artigo 7º

## (Remunerações dos órgãos sociais)

1. As remunerações dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral.

2. Os membros dos órgãos sociais estão dispensados de prestar caução.

## CAPÍTULO IV

## Assembleia -Geral

## Artigo 8º

## (Composição e mesa da assembleia-geral)

1. A assembleia geral é composta por todos os accionistas possuidores de uma ou mais acções da sociedade que se encontrem averbados em seu nome.

2. A mesa da assembleia-geral é composto por um presidente um vice-presidente e um secretário.

3. Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos mas a falta do secretário será suprida mediante a eleição na própria assembleia geral.

## Artigo 9º

## (Funcionamento)

1. As deliberações da assembleia geral, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos os accionistas ainda que ausentes, dissidentes ou incapazes.

2. A assembleia geral considera-se constituída quando estejam presentes accionistas ou seus representantes que disponham de pelo menos metade dos votos conferidos pelo capital social.

3. Cada acção dá direito a um voto.

4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos contados, salvo nos casos em que a lei dispuser de outra forma.

Artigo 10º

(Forma de representação)

1. Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral por outros accionistas fazendo-se acompanhar das competentes procurações, ou por cartas enviadas pelos próprios accionistas ao presidente da mesa da assembleia-geral.

2. Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representados nos termos da lei ou dos respectivos estatutos ou ainda por quem indicarem em carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral, não carecendo que a representação seja confiada aos accionistas.

Artigo 11º

(Competências)

1. A assembleia-geral reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano nos primeiros meses após o fim do exercício anterior, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Eleger os entre os accionistas, a respectiva mesa;
- d) Eleger de membros do conselho de administração e designar o presidente;
- e) Eleger os membros do conselho fiscal e designar o presidente.

Artigo 12º

(Convocatória)

1. Sem prejuízo da realização de assembleias universais, sem observância de formalidades prévias, devem as assembleias gerais ser convocadas através das publicações previstas na lei, por anúncios públicos no *Boletim Oficial* e no *Jornal Oficial* com a antecedência mínima de quinze dias.

2. Para além das assembleias gerais previstas no número um do artigo anterior, a assembleia-geral reunirá sempre que os conselhos de administração ou fiscal o requeiram ou, ainda a requerimento de accionistas que representem no mínimo um terço do capital social.

3. Caso não se verifique a condição expressa no número dois do artigo nono até trinta minutos depois da hora marcada na convocatória para a reunião da assembleia-geral, a mesma será adiada e será objecto de segunda convocatória, que não ultrapassará 45 dias da data original.

4. Em segunda convocatória a assembleia-geral funcionará e deliberará validamente, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital social a que as respectivas acções correspondem.

CAPÍTULO V

Conselho de administração

Artigo 13º

(Composição e delegações de poderes)

1. A administração da sociedade compete a um conselho de administração composto por três membros, sendo um deles presidente.

2. O conselho de administração poderá delegar a orientação dos negócios da sociedade num administrador delegado.

3. O administrador delegado será o representante permanente do conselho de administração na sociedade e, perante ele responderá pela actividade corrente da empresa, pelo bom uso do seu património e pela sua representação em juízo ou fora dele, gozando dos poderes que lhe forem delegados pelo conselho de administração.

Artigo 14º

(Competência)

1. Ao conselho de administração compete assegurar a gestão e representação da sociedade e efectuar, nos termos legalmente estabelecidos, todas as operações relativas ao seu objecto, para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes.

2. Em particular, compete ao conselho de administração desenvolver as grandes orientações e política da sociedade, elaborar os planos e orçamentos anuais e plurianuais e acompanhar periodicamente a sua execução, elaborar e submeter à assembleia geral o relatório e contas que cada exercício social.

3. Remeter para o orgânica interna da sociedade a definição das competências dos administradores.

Artigo 15º

(Vinculação)

A sociedade fica obrigada pela intervenção de:

- a) Dois membros do conselho de administração;
- b) Um membros do conselho de administração e um procurador no âmbito dos respectivos poderes atribuídos;
- c) Um administrador quando se trate de matéria que nele tenha sido específica e casuísticamente delegada por deliberação do conselho de administração.

Artigo 16º

(Competência do presidente do conselho de administração)

1. Compete especialmente ao presidente do conselho de administração:

- a) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- b) Exercer voto de qualidade;
- c) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

2. Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo vogal do conselho de administração por si designado para o efeito

## Artigo 17º

**(Reuniões e deliberações)**

1. As reuniões do conselho de administração terão lugar mensalmente e sempre que convocadas pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido do conselho fiscal.

2. O conselho de administração não poderá deliberar sem a presença da maioria dos seus membros.

3. As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos votos presentes, tendo o presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de quantidade.

## CAPÍTULO VI

**Conselho fiscal**

## Artigo 18º

**(Composição)**

1. A fiscalização da actividade da empresa compete a uma conselho fiscal composto por um presidente e dois vogais.

2. Um dos vogais será revisor oficial de contas.

## Artigo 19º

**(Competências)**

Para além das atribuições constantes da legislação em vigor, compete especialmente ao conselho fiscal:

- Assistir às reuniões do conselho de administração sempre que o entender conveniente;
- Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais da sociedade;
- Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela conselho de administração.

## Artigo 20º

**(Reuniões e deliberações)**

1. O conselho fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei, ou sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido do conselho de administração.

2. As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria de votos dos seus membros.

3. Ao presidente do conselho fiscal compete orientar e presidir às reuniões desse órgão.

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais**

## Artigo 21º

**(Exercício social)**

O exercício social coincide com o ano civil.

## Artigo 22º

**(Aplicação de resultados)**

Os resultados líquidos apurados anualmente terão a aplicação que a assembleia-geral determinar, deduzidas as verbas legalmente destinadas à constituição ou reforço de fundos de reserva.

## Artigo 23º

**(Extinção)**

A dissolução ou liquidação da sociedade rege-se-á pelas disposições legais e pela deliberação da assembleia geral.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 23 de Abril de 1997. — O Notário, *ilegtvel*

## CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DE S. VICENTE

## CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº seis do diário do dia dez de Abril do corrente, por Jorge Pereira do Nascimento;
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artigo. 11p. 1 ..... 150\$00

Artigo. 11º, 2 ..... 60\$00

IMP – Soma ..... 210\$00

10% c. J. .... 21\$00

Soma total ..... 231\$00

São: (Duzentos e trinta e uma escudos. – Conta nº 147/97

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 23 de Abril de 1997. O Notário, *ilegtvel*

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro findo que faz parte integrante de Escritura de Constituição da sociedade PROMOVERDE – SOCIEDADE DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS., LDA celebrada em quatro do Abril de mil novecentos e noventa e sete exarada a folhas oitenta e três a oitenta e três verso do livro de notas número B – dez do Cartório Notarial da Região de S. Vicente.

**PACTO SOCIAL DA «PROMOVERDE – SOCIEDADE DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, LIMITADA»**

## Artigo 1º

**Constituição, denominação e duração**

1. É constituída nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2. A sociedade adopta a denominação de PROMOVERDE – sociedade de gestão e participações financeiras, Limitada, abreviadamente designada por PROMOVERDE.

3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se com o seu início a partir da data da presente escritura.

## Artigo 2º

**Sede e representação**

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

**Objecto**

A sociedade tem por objecto:

- a) O investimento nos ramos da indústria e turismo;
- b) A representação;
- c) O agenciamento;
- d) Publicações;
- e) A prestações de serviços, designadamente nos domínios da organização de seminários, visitas de estudo e turismo;
- f) Quaisquer outras actividades comerciais, industriais e de turismo acordados pelos sócios e permitidas por lei.

Artigo 4º

**Capital social**

1. O capital social da sociedade é de 500 000\$ (quinhentos mil escudos) representado pela soma das quotas dos sócios já realizado em dinheiro, assim distribuído.

- a) Luís Miguel Gonçalves Pinto, cidadão de nacionalidade portuguesa, com residência autorizada em Cabo Verde, com a quota de Escudos: 400 000\$ 00 (quatrocentos mil escudos) correspondente a 50% do capital social;
- b) Jorge Pereira do Nascimento, cidadão cabo-verdiano, residente em Mindelo, com a quota de 100 000\$ (cem mil escudos) correspondente a 20% do capital social.

Artigo 5º

**Aumento de capital**

A sociedade poderá proceder a aumento de capital por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 6º

**Cessão de quotas**

1. A transmissão de quotas bem como a sua divisão entre sócios é livre.
2. Porém, a cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência.
3. Se a sociedade não exercer o direito de preferência poderá esse direito ser exercido por qualquer sócio em conjunto ou isoladamente.
4. Se nem a sociedade nem os sócios pretenderem exercer o direito de preferência, poderá o sócio vendedor cedê-la livremente.
5. O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 dias a contar da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a sua quota.

Artigo 7º

**Amortização de quota**

A sociedade poderá determinar a aquisição ou amortização de qualquer quota que tenha sido arrematada ou penhorada ou ainda sujeita a qualquer procedimento judicial.

Artigo 8º

**Administração**

A gerência da sociedade compete aos sócios. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer sócio.

Artigo 9º

**Interdições**

A sociedade não poderá ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor e outras actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 10º

**Dissolução**

A sociedade poderá ser dissolvida nos casos e termos previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo 11º

**Sucessão**

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade.

2. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão, pela forma que for combinado, o que se apurar no referido balanço.

Artigo 12º

**Lucros**

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas após aprovação pela assembleia-geral.

Artigo 13º

**Reuniões**

1. Salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. Qualquer sócios poderá fazer convocar da assembleia-geral a realizar em qualquer local, data e hora a designar.

3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia geral por outro sócio ou representante mediante comunicação escrita pelo sócio e dirigida à assembleia-geral.

Artigo 14º

**Casos omissos**

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Cabo Verde, designando-se o Tribunal da Comarca de S. Vicente como foro competente para derimir as questões emergentes do presente social.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 23 de Abril de 1997. O Notário, *ilegtvel*

## CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DE S. VICENTE

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da inscrição em vigôr;
- b) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia vinte e seis de Maio do corrente, por Delmira dos Santos Coutinho Neves;
- d) Que ocupa 1 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Mindelo, 26 de Maio de 1997. — O Substituto do Conservador, *ilegitvel*.

## CONTA Nº 220/97

Artigo 11º, 1 ... ..	150\$00
Artigo 11º, 2 ... ..	30\$00
IMP—Soma ... ..	150\$00
10% C. J. ... ..	18\$00
Soma Total ... ..	198\$00

(São cento e noventa e oito escudo).

## ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

No dia vinte de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim José Luís Ramos Frederico, notário substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Ricardino Fonseca Neves;

Segundo — Pedro Sousa Almeida.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que são todos casados, naturais de São Vicente onde residem, por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que são os unidos e actuais sócios de sociedade comercial por quotas denominada "PROIMO — Promoção Imobiliário, Lda", com sede nesta cidade do Mindelo e o capital social de cem mil escudos, integralmente realizado e definitivamente registado, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número trezentos e trinta e dois a folhas cento e noventa e dois do livro C-Primeiro.

O aludido capital encontra-se dividido em duas quotas iguais de cinquenta mil escudos uma de cada sócio.

Que, pela presente escritura, procedem ao aumento de capital, por nova entrada com a quantia de quinhentos milhões e novecentos mil escudos subscrito pelos sócios na quantia de dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil escudos, cada um, passando o capital social a ser de cinco milhões de escudos.

Disseram os outorgantes que, em virtude do mencionado aumento de capital alterem o artigo quinto, que passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo Quinto

O capital integralmente subscrito é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios, Ricardino Fonseca Neves e Pedro Sousa Almeida.

1. O capital social encontra-se realizado em numerário, em cinquenta por cento, devendo o remanescente entrar na Caixa Social dentro de doze meses.

Arquiva-se Certidão Comercial da Conservatória dos Registos desta Região; Acta da Sociedade.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 23 de Abril de 1997. O Notário, *ilegitvel*

## CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DE S. VICENTE

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia vinte e oito de Maio do corrente, por Manuel do Carmo Fortes.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Mindelo, 28 de Maio de 1997. — O Substituto do Conservador, *ilegitvel*.

## CONTA Nº 225/97

Artigoº 11º, 1 ... ..	150\$00
Artigoº 11º, 2 ... ..	90\$00
IMP—Soma ... ..	240\$00
10% C. J. ... ..	24\$00
Soma Total ... ..	264\$00

(São duzentos e sessenta e quatro escudos).

## AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

No dia vinte de Maio de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim José Luís Ramos Frederico, Notário p/substituição, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Manuel do Carmo Fortes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Lucília Maria Leite Pereira Antunes Fortes, natural de Santo Antão.

Segundo — Samora Brito Gomes Bettencourt, solteiro, maior.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em São Vicente, e por apresentação dos respectivos Bilhetes de Identidade números um, cinco, três, um, zero, um/A de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e três e seis, dois, seis, seis, oito de um de Julho de mil novecentos e noventa e seis, emitidos pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

E pelos outorgantes foi dito:

Que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas denominada "SONAPES — Sociedade Nacional de Pescado Limitada", com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número quatrocentos e dezassete, e com o capital de duzentos mil escudos.

Que o aludido capital, inteiramente realizado acha-se dividido em duas quotas, iguais cada uma no valor de cem mil escudos pertencente uma a cada um deles sócios.

Que como únicos sócios da aludida sociedade decidem por unanimidade, constituir-se em assembleia geral, com dispensa de formalidades prévias, para deliberar:

- a) Sobre o aumento de capital;
- b) Alteração do pacto social.

Que assim pela presente escritura, por unanimidade deliberam e levam a efeito:

- a) O aumento de capital da aludida sociedade com a quantia de quatro milhões e oitocentos mil escudos, mediante novas entradas em dinheiro de igual montante, ficando este elevado para cinco milhões de escudos.

Que as entradas ora incorporadas lhes pertencem na proporção das suas quotas ou seja um quota de dois milhões e quinhentos mil escudos cada um.

Que na indicada qualidade de únicos sócios declaram que a importância corresponde ao aumento de capital, já deu entrada no cofre social, encontrando integralmente realizada.

- b) A alteração do pacto social nos artigos terceiro e quinto, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de comércio de exportação, venda a grosso e a retalho de pescado, serviços de agência e representação comercial ou industrial, pesca na Z. E. E. de Cabo Verde e nos Países com que Cabo Verde tenha acordos de pesca, a importação e comercialização de materiais de pesca, motores, guinchos, embarcações de pesca, suas peças e acessórios, aparelhos e equipamentos diversos, aparelho de navegação e comunicação, bebidas, refrigerantes, géneros alimentícios e afins, pescado fresco, seco e congelado, mariscos diversos, carnes e produtos afins, materiais de construção e outros que vierem a ser deliberadas em assembleia e não proibidas por lei.

#### Quinto

O capital social é de cinco milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e com a seguinte descrição:

Manuel do Carmo Fortes, dois milhões e quinhentos mil escudos;

Samora Brito Gomes Bettencourt, dois milhões e quinhentos mil escudos.

Arquiva-se: Duas Certidões Comerciais.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo, e advertência sa obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 23 de Maio de 1997. O Notário, substituto, *José Luís Rocha Frederico*.

## CONTAS E BALANCETES

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

#### Despacho nº 4-B/97

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas,  
Determino,

1. São aprovados os Relatórios, balancetes e contas da Empresa Nacional de Combustíveis, ENACOL, EP, referente ao ano de 1991.

2. Sejam publicados no *Boletim Oficial*, o relatório, balanço e conta, nos termos legais e este despacho.

Praia, 21 de Fevereiro de 1997. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENACOL, E.P.

### REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991

#### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No decorrer do ano de 1991, a ENACOL exerceu a sua actividade num contexto de novos acontecimentos, quer a nível nacional, quer a nível internacional, que muito influenciaram o seu desempenho, mais de forma negativa, que de forma positiva.

Primeiramente os stocks que a Empresa havia acumulado no final do exercício de 1990, a preços elevados, por força da guerra do Golfo Pérsico, cujas consequências a nível de segurança do abastecimento ao país em produtos petrolíferos eram difíceis de prever, foram vendidos com margens de comercialização negativas durante o exercício de 1991, pelo facto do preço de Mercado ter caído, logo a seguir à Guerra.

Por outro lado a Companhia Cubana de Aviacion, que havia sido o principal cliente da ENACOL, resumiu a sua passagem pelo Aeroporto Amílcar Cabral, a um voo mensal e cessou as relações comerciais com a ENACOL.

Com o fim das sanções económicas à África do Sul, a Companhia South African Airways, retomou as escalas na Ilha do Sal e a ENACOL, associada com a PETROGAL, devia abastecer 50% dos voos dessa Companhia, o que não chegou a acontecer, por essa associação não ter sido formalmente constituída, facto que levou a SHELL CV, Empresa detentora dos equipamentos para abastecimento a aviões no Sal, a recusar os abastecimentos por conta da associação.

A nível interno, a mudança da Direcção-Geral da ENACOL a quatro meses do fim do ano, teve implicações na redefinição da Empresa, pois a faltar quatro meses para o fim do exercício, as estratégias e os resultados já estavam praticamente realizados.

Nesse contexto os resultados da ENACOL situaram-se em 174.159 contos negativos em 1991, contra 181.335 contos negativos em 1990.

#### 2. APROVISIONAMENTO

Efectuaram-se 13 operações de importação de produtos petrolíferos, no total de 53.054 toneladas métricas, sendo 28.984 MT para o Jet-A1, 16.562 para o Gasóleo, 500 para o Fuel Oil. 6.007 para o Butano e 1.001 para a Gasolina Super, as quais ascenderam ao montante de 857.498 contos.

A maior parte das importações foi proveniente da Petrogal e da TOTAL.

Como vem sendo hábito e numa política de minimização de custos dos combustíveis destinados ao Mercado Interno, o Gás Butano foi utilizado na satisfação das necessidades da ENACOL e da SHELL, enquanto que a SHELL importou quase toda a Gasolina Super para as duas Empresas.

Do total do Butano importado, 4.400 toneladas métricas destinaram-se à SHELL CV e a ENACOL recebeu dessa companhia 1.575 toneladas métricas de Gasolina Super.

No que concerne ao Fuel Oil, a ENACOL manteve um contrato de armazenagem com a Empresa norte-americana CHEVRON, com a opção de compra a partir dos tanques de armazenagem, o que permitiu reduzir o capital investido em stocks desse produto.

O aprovisionamento em Jet-A1 foi financiado em 75% pelo Banco de Cabo Verde e o Gasóleo pela Cooperação Suéca, através da ASDI. Por instruções do Governo foram cedidas à SHELL CV 6.000 toneladas de Gasóleo importado com financiamento da ASDI.

### 3. VENDAS

As vendas processadas em 1991 atingiram no conjunto dos três Mercados 54.698 toneladas métricas, cujo valor foi de 1.461.281 contos.

Em relação ao ano de 1990, houve uma diminuição em quantidade de 17% e um aumento em valor de cerca de 11%.

A repartição das vendas por Mercados foi a seguinte:

• Mercado Interno	16.487
• Bancas Internacionais	5.708
• Aviação Internacional	32.503
Total	54.698

O mercado que mais contribuiu para a citada diminuição foi o de Bancas Internacionais que, só por si, caiu 43% em relação ao ano transacto, o que demonstra a fraca capacidade concorrencial por que passam as Empresas ligadas ao Porto Grande, em comparação com os concorrentes mais próximos.

No Mercado de Aviação Internacional, a perda do cliente Cubana de Aviação foi, em boa parte, compensada pelo aumento dos consumos da AEROFLOT, tendo esse Mercado registado uma quebra de apenas 8% em comparação com o ano anterior.

O Mercado Interno (Terra e Mar) diminuiu cerca de 19%, com particular incidência no sector terrestre.

### 4. INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados durante o ano de 1991 cifraram-se em 53.015 contos.

Com esse valor foram contemplados o início da duplicação de capacidade de enchimento da Instalação LPG na Achada Grande, Praia, a compra de garrafas para gás butano, a construção de novas Posições de Venda (Calheta S.Miguel e Chã de monte Sossego) e uma Estação de Serviço em Stª Catarina, para além de outros investimentos e manutenção plurienais de pequeno montante individual.

À excepção dos investimentos na Instalação LPG, que foram financiados pela Cooperação Alemã, os restantes foram auto-financiados pela ENACOL.

### 5. EXERCÍCIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Fruto de uma estrutura financeira extremamente desequilibrada, ou seja, excessivo endividamento, a curto prazo, junto ao Estado e ao Banco de Cabo Verde e de uma estrutura de custos de funcionamento muito pesada, a situação líquida da ENACOL continuou a degradar-se de 1990 para 1991, à semelhança dos anos anteriores, atingindo o valor de 164.019 contos negativos contra 10.140 contos em 1990.

Como já referido atrás, os resultados situaram-se em 174.159 contos negativos, enquanto que em 1990 foram de 181.335 contos também negativos.

A degradação financeira permanente e acentuada da ENACOL, desde 1989, torna-se preocupante e impõe uma tomada de decisão urgente por parte do Estado, no sentido de promover o mais rapidamente possível, o saneamento económico-financeiro da Empresa.

Exceptuando o Custo das Existências Vendidas e Consumidas, a rubrica que mais pesa na Estrutura de Custos são os Fornecimentos e Serviços de Terceiros, 12% da estrutura, embora em relação ao ano passado tenha diminuído 19%, graças ao fim do contrato de exploração do NT "Margaletta".

Com efeito, a dita rubrica atingiu o montante de 206.963 contos, contra 254.291 em 1990, dos quais 95.906 contos destinaram-se à utilização de infra-estruturas da SHELL CV, como segue:

• Sealine da Baía do Porto Grande e Palmeira	11.577 contos
• Armazenagem de Gasolina Super na Palmeira	7.178 «
• Armazenagem e abastecimento a aviões no A.I.A.C.	76.094 «
• Outros	.057 «

Logo a seguir vem a rubrica, Encargos Financeiros, no valor de 161.335 contos, correspondentes a 9% da estrutura geral de custos e 11% das vendas de produtos petrolíferos de 1991, o que evidencia o custo do pesado grau de endividamento da Empresa.

Pagaram-se de direitos e encargos aduaneiros 52.090 contos, de taxas portuárias 9.503 contos e de Imposto de Selo 5.873 contos.

### 6. RECURSOS HUMANOS

O numero de trabalhadores aumentou ligeiramente, de 218 para 221.

De realçar a mudança do Director-Geral já quase no fim do ano e a contratação de um Director Comercial, órgão de que a Empresa não dispunha há muijtos anos, e um quadro superior para a área de Marketing.

Três quadros beneficiaram de formação, sendo um no exterior, na área de Avaliação Financeira de Projectos e dois no país, em Gestão de Recursos Humanos.

Visando a motivação do pessoal e o aumento da produtividade, substituiu-se o Subsídio de Chefia por Isenção de Horário para as funções cuja natureza exige um maior grau de dedicação e permanência na Empresa.

As despesas com o pessoal em remunerações, encargos obrigatórios e outros, atingiram o montante de 90.032 contos, mais 15.840 contos que o ano transacto, o que é explicado pelo aumento de vencimento havido em 1991.

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As transformações operadas na Sociedade Caboverdeana a nível político, institucional e económico criaram um novo contexto ao qual a ENACOL não se pode adaptar sem medidas profundas e imediatas de saneamento da Empresa.

Sem a tomada de tais medidas, dificilmente a ENACOL poderá continuar, de forma satisfatória, a prossecução dos objectivos que em 1979 presidiram à sua criação.

Já foram propostas ao Governo medidas de saneamento e realçamento da ENACOL, sendo desejo do Conselho de Administração, a sua implementação rápida e integral.

Deixamos o nosso apreço aos trabalhadores que vêm lutando, incansavelmente, para melhoria da performance e credibilidade da Empresa junto dos clientes e todas as instituições com que relaciona.

Aos nossos Clientes, Agentes e Revendedores, bem como às restantes entidades, os nossos agradecimentos pela forma como se têm desenvolvido as nossas relações comerciais e institucionais.

S.Vicente, 14 de Julho de 1992.

O Conselho de Administração, *Rui Spencer Lopes dos Santos*.



ENACOL - E. P.

VISTO

BALANÇO ANALÍTICO

O DIRECTOR GERAL

EM 31/12/91

/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

CODIGO DA CONTA	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES REINTEGRAÇÕES	ACTIVO LIQUIDO	CODIGO DA CONTA	PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA
11	Disponibilidades:					Débitos a Curto Prazo:	
12	Caixa	2,661,569.60		2,661,569.60	211	Clientes c/c	812,272.50
	Depósitos à Ordem	67,304,702.39		67,304,702.39	22	Fornecedores c/ gerais	52,645,751.55
		69,966,271.99		69,966,271.99	235	Empréstimos Bancários	1,050,990,441.50
211+216	Créditos a Curto Prazo:				237	Emprést. Estado e Out. Entid. Públicas	24,747,859.84
221	Clientes c/ gerais	730,765,767.63	35,111,257.70	695,654,509.93	24	Sector Publico Estatal	99,939,876.84
221	Fornecedores c/c	884,783.40		884,783.40	251	Socios e Associadas c/ Subscricao	60,900,000.00
23	Empréstimos Concedidos	5,095,627.10		5,095,627.10	256	Estado e Out. Entid. Públicas c/ Result.	101,700,234.36
24	Sector Publico Estatal	15,030,648.31		15,030,648.31	26	Outros Credores	476,711,466.40
26	Outros Devedores	160,930,093.80	2,635,598.00	158,294,495.80			1,868,447,902.99
		912,706,920.24	37,746,855.70	874,960,064.54		Débitos a Médio e Longo Prazo:	
32	Existencias:				235	Empréstimos Bancários	96,517,197.00
36	Mercadorias	277,049,801.67	25,766,692.00	251,283,109.67	237	Emprést. Estado e Out. Entid. Públicas	41,801,669.00
36	Matérias Primas Sub. e de Consumo	53,995,318.47		53,995,318.47			138,318,866.00
37	Embalagens Comerciais Retornáveis	7,313,065.00		7,313,065.00			
		338,358,185.14	25,766,692.00	312,591,493.14		Total do Passivo .....	2,006,766,768.99
23	Créditos a Médio e Longo Prazo:					SITUAÇÃO LIQUIDA	
	Empréstimos Concedidos	11,618,250.50		11,618,250.50		Capital e Prestações Suplementares:	
411	Imobilizações Financeiras:				52	Capital Estatutario	250,000,000.00
412	Participação Capital a Associadas	75,400,000.00		75,400,000.00		Reservas:	
412	Particip. Capital Noutras Empresas	40,000.00		40,000.00	551	Reserva Geral	6,900,619.17
		75,440,000.00		75,440,000.00	552	Reserva para Investimentos	38,000,000.00
421	Imobilizações Corpóreas:				553	Reserva para Fins Sociais	19,500,000.00
422	Terenos e Recursos Naturais	1,465,705.00		1,465,705.00			64,400,619.17
422	Edifícios e Outras Construções	134,104,188.06	30,380,994.47	103,723,193.59	59	Resultados Transitados:	
423	Equip. Básicos out. Maqui. e Instal.	394,813,569.55	238,929,807.28	155,883,762.27		Resultados 1989	(122,925,282.27)
424	Ferramentas e Utensílios	1,507,714.90	1,396,354.96	111,359.94		Resultados 1990	(181,335,477.99)
425	Material de Carga e Transporte	72,061,561.20	48,060,503.27	24,001,057.93			(304,260,760.26)
426	Equip. Adm. Soc. e Mobil. Diversos	31,831,076.20	21,251,355.12	10,579,721.08	88	Resultados Líquidos:	
427	Taras e vasilhames	142,937,221.30	79,779,967.99	63,157,253.31		Resultados correntes do exercicio	(123,946,942.19)
429	Outras Imobilizações Corpóreas	1,132,883.60	624,174.60	508,709.00		Resultados extraordinarios do exerc.	(22,244,262.60)
		779,853,919.81	420,423,157.69	359,430,762.12		Resultados de exercicios anteriores	(27,968,115.80)
433	Imobilizações Incorpóreas:					Resultados	(174,159,320.59)
	Gastos de Instalação e Expansão	9,947,808.40	3,315,604.35	6,632,204.05		Total da Situação Líquida ...	(164,019,461.68)
441 a 447	Imobilizações em Curso:						
	Obras em Curso	129,935,617.85		129,935,617.85			
27	Custos Antecipados:						
472	Despesas Antecipadas	2,142,261.00		2,142,261.00			
	Outros Custos Pluriennais	30,382.12		30,382.12			
		2,172,643.12		2,172,643.12			
	Total das Provisões		63,513,547.70				
	Total das Amortiz. e Reintegrações		423,738,762.04				
	TOTAL DO ACTIVO .....	2,329,999,617.05	487,252,309.74	1,842,747,307.31		TOTAL DO PASSIVO E DA SIT. LIQUIDA .....	1,842,747,307.31

A DIRECTORA FINANCEIRA

A CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

/ALICE SILVA MONTEIRO/

/JOANINA DIAS BRITES/

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS

EM 31/12/91

/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

Código Conta				Código Conta		Deduções em Vendas		
32	Existências iniciais:			71	Vendas:			
36	Mercadorias		546,920,527.76	712	Mercadorias	1,425,307,196.33	15,885.023.20	1,409,422,173.13
37	Materias primas sub e de cons.		42,153,501.14	711	Materias Primas Sub. e de Cons.	3,000.00		3,000.00
	Embalagens Comerciais Retornaveis		9,433,556.40			1,425,310,196.33		1,409,425,173.13
61	Compras:		598,507,585.30	72	Prestação de Serviços	110,502,285.20		110,502,285.20
611	Mercadorias	792,270,794.20	792,270,794.20	73	Trabalhos para a Propria Empresa			1,519,924,458.33
612	Matérias Primas Sub. e de Consumo	28,641,070.10	28,641,070.10	74	Subsidios Destinados à Exploração	50,328,426.12		3,152,745.10
615	Embalagens Comerciais Retornaveis	8,811,997.20	8,811,997.20	75	Receitas Suplementares	1,330,146.90		51,658,573.02
38	Regularizações Existenciais	829,723,861.50	829,723,861.50		(8)			1,574,735,776.45
382	Mercadorias		(3,939,995.60)					
386	Materias Primas		(426,257.50)					
	Existências Finais:		(4,366,253.10)					
32	Mercadorias		(277,049,801.67)					
36	Matérias Primas Sub. e de Consumo		(53,995,318.47)					
37	Embalagens Comerciais Retornaveis		(7,313,065.00)					
	Custo das Existen. Vendidas e Cons.		(338,358,185.14)					
611	Mercadorias	1,058,201,524.69						
612	Materias Primas Sub.e de Consumo	16,372,995.27						
615	Embalagens Comercias Retornaveis	10,932,488.60						
			1,085,507,008.56					
63	Fornecimentos e Serviços de Terc.	206,963,436.10						
641	Impostos Indirectos	68,044,726.00	275,008,162.10					
								1,360,515,170.66
642	Impostos Directos	0.00						
65	Despesas com o Pessoal	90,031,781.40						
66	Despesas Financeiras	161,335,606.00						
67	Outras Despesas e Encargos	3,945,727.50						
			255,313,114.90					
68	Amortiz. e Reint. do Exercício	68,476,402.18						
69	Provisões do Exercício	14,381,030.90	82,857,433.08					338,170,547.98
	(A)							1,698,685,718.64
82	Perdas Extraordinarias do Exerc.		34,727,852.30	82	Ganhos Extraordinarios do Exerc.			12,483,589.70
83	Perdas de Exercícios Anteriores		31,051,166.10	83	Ganhos Exercícios Anteriores			3,083,050.30
								15,566,640.00
								65,779,018.40
	Resultados Líquidos		(174,159,320.59)					1,590,302,416.45
								1,590,305,416.45

RESULTADOS CORRENTES DO EXERCÍCIO (B)-(A) = (123,949,942.19)

A DIRECTORA FINANCEIRA

/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

/LUIZA HELENA CHANTRE/

MAPA DE ORIGEM E APLICACAO DE FUNDOS

31/12/93 12/91

ORIGEM DOS FUNDOS		APLICACAO DOS FUNDOS	
Internas:		Distribuições:	
Resultados Líquidos	0	Reduções da Situação Líquida	0
Amortiz e Reinteg. do Exercício	68 476	Resultados Líquidos	174 159
Variacão das Provisões	14 381		
	82 857	Movimentos financeiros a m/l prazo:	
Externas:		Imobilizações Financeiras	44 900
Mov. Financeiros Md/Longo Prazo	0	Reduções de débito a m/l prazo:	
Imobilizações Financeiras	20 000	Empréstimos Bancários	61 602
Empréstimos Concedidos	1 909	Emprést. Estado e Outras Entid. Publ.	10 450
Aumento Débitos Md/Longo Prazo			
Aumento capital e prestações suplem	0		
Empréstimos Bancários	0		
Empréstimos Estado Out. Ent. Pub.	0		
	21 909		
Desinvestimentos:		Investimentos:	
Cessão Imobilizações	0	Trabalhos da Empresa p/ela própria	
Equip. Adm. Social Mob. Div.	482	Obras em Curso	3 150
Material de Carga e Transporte	967	Equip. Bas. Out. Maq. Inst.	0
	1 449	Conservação Plurienal	2
Redução dos Fundos Circulantes	237 911		
		Aquisição de Imobilizações:	
		Equip. Adm.Soc.Mob. Diversos	649
		Material de carga e transporte	0
		Gastos de Instalação e Expansão	9 948
		Obras em Curso	39 256
		Conservação plurienal	10
			53 015
TOTAL	344 126	TOTAL	344 126

## VARIACAO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

EM 31/12/91		MARIO ALBERTO RODRIGUES/	
ACTIVAS		PASSIVAS	
Aumento das Existencias:		Reducao das Existencias:	
Mercadorias	0	Mercadorias	269 870 726,09
Materias primas e subsidiarias	11 841 817,33	Embalagens Comerciais Retornaveis	2 120 491,40
Embalagens comerciais retornaveis	0		271 991 217,49
	11 841 817,33	Reducao Creditos a Curto Prazo:	
Aumento de Créditos a Curto Prazo:		Fornecedores	362 043,00
Fornecedores c/c	308 694 807,79	Emprestimos Concedidos	31 017,50
Sector Publico Estatal	9 254 926,78	Outros Devedores	74 421 157,90
	317 949 734,57		74 814 218,40
Reducao de Débitos a Curto Prazo:		Aumento Debitos a Curto Prazo:	
Cientes	48 960 646,20	Cientes	116 220,21
Fornecedores	882 514 876,40	Emprestimos Bancarios	737 302 959,10
Emprestimo ao Estado e out Entid	3 212 820,10	Estado e Out. Entidades Publicas	24 900 000,00
Sector Publico Estatal	18 037 261,57	Outros Credores	399 120 798,50
	952 725 604,27		1 161 439 977,81
Reducao dos Fundos Circulantes	237 911 792,51	Reducao das disponibilidades:	
		Caixa	4 266 151,80
		Deposito a ordem	7 582 874,58
			11 849 026,38
		Despesas Antecipadas	334 508,60
TOTAL	1 520 428 948,68	TOTAL	1 520 428 948,68

A DIRECTORA FINANCEIRA

/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE

/JOANINA DIAS BRITES/

DEMONSTRACAO DOS RESULTADOS EXTRAORDINARIOS

31/12/91

31/12/91				31/12/91			
CODIG DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
827	MULTAS E OUT PENALIDADES LEGAIS			829	OUTROS GANHOS EXTRAORDINARIOS		
82710	Multas Fiscais	175,00		82940	Mais Valia em Imobil.Corp. e Incorp.	301 000,00	
82720	Multas nao Fiscais	13 180,00		82950	Outros Ganhos em Imobil.Corp. e Incorp.	133 170,50	
			13 355,00	82960	Diferenças Cambiais Favoraveis	11 804 628,10	
828	OUTRAS PERDAS EXTRAORDINARIAS			82990	Ganhos Extraordinarios nao Especif	244 791,10	
82810	Perdas anormais em existencias	4 366 253,10					12 483 589,70
82840	Menos Valia em Imob.Corp. e Incorp.	0,00					
82850	Outras Perdas em Imob.Corp.e Incorp.	0,00					
82860	Diferenças Cambiais Desfavoraveis	29 761 333,70					
82880	Donativos e Cotizações nao Obrig.	239 716,00					
82890	Perdas Extraor. nao Especificadas	347 194,50					
			34 714 497,30				
	Result.Extraordinarios do Exercicio		(22 244 262,60)				
	TOTAL		12 483 589,70		TOTAL		12 483 589,70

DEMONSTRACAO RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

31/12/91

31/12/91				31/12/91			
CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL	CODIGO DA CONTA	DESCRICAO	VALOR	TOTAL
838	OUTAS PERDAS IMP A EXERC ANTERIORES			839	OUTAS GANHOS IMP A EXERC ANTERIORI		
83800	Outras Perdas Imp Exerc Anteriores	31 051 166,10		83900	Outros Ganhos Imp Exerc Anteriores	3 083 050,30	
			31 051 166,10				3 083 050,30
	Resultados Exercicios Anteriores	(27 968 115,80)					
			(27 968 115,80)				
	TOTAL		3 083 050,30		TOTAL		3 083 050,30

NOTA 17	MAPA DE VARIACAO DO IMOBILIZADO							ANO DE 1991
Imobilizações	Valor no inicio do ano	MOVIMENTOS DO ANO					Total	Valor no fim do Ano
		Aquisicoes	Reavalia- coes	Transfer. de Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções		
<b>1. Corporeas</b>								
Terrenos	1 465 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 465 705,00
Edificios e outras Construções	121 761 764,56	0,00	0,00	12 342 423,50	0,00	0,00	12 342 423,50	134 104 188,06
Equipamentos Basicos	387 182 417,45	0,00	0,00	7 631 152,10	0,00	0,00	7 631 152,10	394 813 569,55
Ferramentas e Utensilios	1 507 714,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 507 714,90
Material de Carga e Transporte	71 069 678,50	0,00	0,00	3 916 830,70	2 924 948,00	0,00	991 882,70	72 061 561,20
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	28 335 707,20	649 028,70	0,00	2 846 340,30	0,00	0,00	3 495 369,00	31 831 076,20
Taras e Vasilhames	130 400 812,30	0,00	0,00	12 536 409,00	0,00	0,00	12 536 409,00	142 937 221,30
Outras Imobilizações Corporeas	1 132 883,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 132 883,60
<b>Sub-Total (1)</b>	<b>742 856 683,51</b>	<b>649 028,70</b>	<b>0,00</b>	<b>39 273 155,60</b>	<b>2 924 948,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36 997 236,30</b>	<b>779 853 919,81</b>
<b>2. Incorporeas:</b>								
Custos Instalacao e Expansao	0,00	9 947 808,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 947 808,40
<b>Sub-Total (2)</b>	<b>0,00</b>	<b>9 947 808,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9 947 808,40</b>
<b>3. Imobilizações em Curso:</b>								
Obras em Curso	127 284 937,37	42 406 147,10	0,00	(39 273 155,60)	0,00	(482 311,00)	2 650 680,50	129 935 617,87
<b>Sub-Total (3)</b>	<b>127 284 937,37</b>	<b>42 406 147,10</b>	<b>0,00</b>	<b>(39 273 155,60)</b>	<b>2 924 948,00</b>	<b>(482 311,00)</b>	<b>2 650 680,50</b>	<b>129 935 617,87</b>
<b>Total Parcial</b>	<b>870 141 620,88</b>	<b>53 002 984,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 924 948,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39 647 916,80</b>	<b>919 737 346,08</b>
<b>4. Custos Pluriennais</b>	<b>832 131,62</b>	<b>13 071,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(814 820,50)</b>	<b>0,00</b>	<b>30 382,12</b>
<b>Total Geral</b>	<b>870 973 752,50</b>	<b>53 016 055,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2 924 948,00</b>	<b>(1 297 131,50)</b>	<b>39 647 916,80</b>	<b>919 767 728,20</b>

NOTA 18		MAPA DE VARIACAO DAS AMORTIZACOES ACUMULADAS						Ano de 1991	
Imobilizações	Valor no	Amortizações do Exercício	Reavaliações	Abates e Alterações	Correcções por Exer. Anteriores	Total	Valor no Fim		
	Início do Ano						do Ano		
1. Corporeas									
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Edifícios e outras Construções	25 243 426,65	5 137 567,82	0,00	0,00	0,00	5 137 567,82	30 380 994,47		
Equipamentos Basicos	208 656 157,30	30 273 649,98	0,00	0,00	0,00	30 273 649,98	238 929 807,28		
Ferramentas e Utensilios	1 335 287,22	61 067,74	0,00	0,00	0,00	61 067,74	1 396 354,96		
Material de Carga e Transporte	41 575 587,82	8 443 033,95	0,00	1 958 118,50	0,00	6 484 915,45	48 060 503,27		
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	16 812 082,75	4 439 272,37	0,00	0,00	0,00	4 439 272,37	21 251 355,12		
Taras e Vasilhames	63 892 611,62	15 887 356,37	0,00	0,00	0,00	15 887 356,37	79 779 967,99		
Outras Imobilizações Corporeas	520 145,50	104 029,10	0,00	0,00	0,00	104 029,10	624 174,60		
sub-total (1)	358 035 298,86	64 345 977,33	0,00	1 958 118,50	0,00	62 387 858,83	420 423 157,69		
2. Incorporeas									
Gastos Instalacao e Expansao	0,00	3 315 604,35	0,00	0,00	0,00	3 315 604,35	3 315 604,35		
Sub.Total (2)	0,00	3 315 604,35	0,00	0,00	0,00	3 315 604,35	3 315 604,35		
Total (1+2)	358 035 298,86	67 661 581,68	0,00	1 958 118,50	0,00	65 703 463,18	423 738 762,04		

NOTA 19		MOVIMENTO DAS CONTAS DE SITUAÇÃO LIQUIDA			ANO DE 1991	
Contas		Saldo Inicial	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO		SALDO FINAL	
			A debito	A credito		
55 - Reservas Legais e Estat		64 400 619,17	0,00	0,00	64 400 619,17	
59 - Resultados Transitados		122 925 282,27	181 335 477,99	0,00	304 260 760,26	
88 - Resultados Líquidos		181 335 477,99	174 159 320,59	181 335 477,99	174 159 320,59	
TOTAL		0,00	355 494 798,58	181 335 477,99	0,00	

NOTA 20		MOVIMENTO DE CONTAS DE PROVISÕES				ANO DE 1991	
Contas		Saldo Inicial	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO			SALDO FINAL	
			Constituição a Reforço	Utilização	Reposição e Anulação		
28-Provisões p/Imp s/Lucros Imp		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
291-Provisões p/Cob Duvidosas		27 803 600,00	9 943 255,70	0,00	0,00	37 746 855,70	
39-Provisões p/Mercadoria		21 328 916,80	4 437 775,20	0,00	0,00	25 766 692,00	
TOTAL		49 132 516,80	14 381 030,90	0,00	0,00	63 513 547,70	

NOTA 22		RESULTADOS LÍQUIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS			ANO DE 1991	
Contas		Resul.Líquidos Antes de Impostos	Provisões p/ Impostos Sobre Lucros	Impostos Sobre Lucros Liquidados	Resultados Líquidos Apos Impostos	
Do Exercício de 1987		36 300 394,76	12 705 138,20	12 705 138,20	23 595 256,56	
Do Exercício de 1988		20 303 837,49	7 106 343,10	7 248 472,70	13 197 494,39	
Do Exercício de 1989		(122 925 282,27)	0,00	0,00	(122 925 282,27)	
Do Exercício de 1990		(181 335 477,99)	0,00	0,00	(181 335 477,99)	
Do Exercício de 1991		(174 159 320,59)	0,00	0,00	(174 159 320,59)	
TOTAL		(421 815 848,60)	19 811 481,30	19 953 610,90	(441 627 329,90)	